

Lei nº 25/64Autoriza pagamento de Cr.4/150.000,00

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a quantia de Cr.4/150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), por intermédio desta Presidência, à Comissão Especial, instituída pela Câmara Municipal em 30 de abril do ano de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de igual importância, para cobrir as obrigações constantes do artigo primeiro, lançando mão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 30 de Junho de 1964

Melson Fraga Linheiro
Presidente